

HISTORIA
DO
MOVIMENTO POLITICO
QUE
NO ANNO DE 1842
TEVE LUGAR
NA PROVINCIA
DE
MINAS GERAES

Escripta pelo Conego
JOSÉ ANTONIO MARINHO

SEGUNDA EDIÇÃO

TYPOGRAPHIA ALMEIDA
RUA AFFONSO PENNA, N. 9
CONSELHEIRO LAFAYETTE
1939



J. A. Marinho

N'este lamentavel desespero gritávão todos: — Vamos á revolução, — mas uma revolução, que não attente contra a autoridade do Monarcha; uma revolução, que o liberte da coacção moral, em que se acha o Imperador, cujas intenções não podem sacrificar uma tão importante porção de seus subditos ao interesse d'uma facção avida, e desassisada. A convicção, de que o Monarcha vivia em estado de coacção moral, era profunda nos animos de todos, porque ninguem ignorava que o Ministerio, occultando-lhe a verdade, suggeria-lhe falsas idéas sobre o estado real do paiz, e os verdadeiros interesses publicos, com que estão essencialmente ligados os da Monarchia; aconselhava-lhe com criminosa má fé actos, de que podião resultar males á Realeza, que a facção compromettia. Nunca os influentes no movimento de 10 de Junho pudérão mostrar mais veneração ao Monarcha, do que reconhecendo-o coacto, á vista dos actos praticados pelo Governo; afastando assim da Realeza, que desêjam ver firmada no Imperio, toda a responsabilidade moral, que pudesse provir d'actos manifestamente attentatorios da Constituição, e eminentemente contrarios á sublime missão da Realeza. Suppôr que o Monarcha livre de suggestões, e desembaraçado d'illusões, de que o cercava seu Gabinete, assignára o anti-constitucional Decreto da dispersão da Camara, os que exautorávão das honras de seus Camaristas, dous velhos veneraveis, em cujo favor fallávão serviços, feitos á independencia de seu paiz, uma probidade nunca desmentida, lealdade nunca suspeita, illustração, que honra o paiz, os irmãos do seu primeiro tutor, em cujos braços o depositára seu Pae, os seus primeiros Ministros; acreditar que livre de suggestões approvára actos d'evidente e manifesta perseguição, praticados todos no interesse d'uma facção, fôra isto uma profanação, fôra tornar origem de males a fonte de todo o bem. Nem se diga que ao Monarcha s'injuriava, suppondo-se n'esse estado de coacção moral; os Monarchas são homens, sujeitos ao erro, e a serem impressionados pelas suggestões d'aquelles, que, cercando-os, abusão da sua confiança, e convertem o seu poder em instrumento de perseguição e de propria utilidade. A opposição pois tinha convicção de que o Monarcha estava illudido, e descaía sobre o Ministerio com a culpa de todos os males. Ainda n'isto se distingue o partido Nacional d'essa facção, que s'embrulha sempre no manto Imperial, arroja constantemente o Imperador á arena das discussões; mistura em suas ridiculas intrigas, em suas torpes cabalas o nome respeitavel do Chefe da Nação, gaba-se de só ella ter o amor do Monarcha, de ser somente para ella a protecção do Throno, e mina d'estarte os mas solidos alicerces da Monarchia, que são sem duvida o amor, o respeito e a

que suspeitos fossem de adherencia á opposição, bem que homens tranquillos e socegados fossem.

Havendo-se assegurado clandestinamente do apoio de algum individuo, com quem era de suppôr deverião contar os Insurgentes, e dando ordens para que a Provincia de S. Paulo fosse occupada pelo lado do Sul por forças vindas de Santa Catharina, acreditando os opposicionistas illudidos e illaqueados, certos de que a dissolução da camara temporaria, e pela maneira por que a pretendião fazer, seria o ultimo toque de rebate; confiados em que facilmente derrocarião inimigos que julgávão fracos e atraíçoados, o ministerio poz muito deliberadamente fogo á mina, acreditando que sómente os seos contrarios saltarião ao ar com a explosão; é por esta maneira que se pôde explicar o procedimento violento do ministerio, assim emquanto á dispersão inconstitucional do corpo legislativo, como emquanto á suas medidas posteriores. O ministro da guerra havia enviado para S. Paulo toda a força de que podia dispôr; comprehendendo porém a urgente necessidade de fazer ao menos constar que tropas éráo mandadas para Minas, despejou as fortalezas, a casa de correcção, para mandar assassinos, condemnados como taes, e pretos da Costa d'África, que elevou á qualidade de cidadãos brasileiros, em cujas mãos depositou as armas da nação, para irem bater os industriosos Mineiros. Tudo quanto uma imaginação diabolica podia suggerir a homens para os quaes não havia leis nem formulas, tudo foi lembrado. Assim, a par da proclamação de 19 de Junho, appareceo o aviso de 23 do mesmo mez, ordenando o sequestro nos bens de todos os que houvessem adherido aos movimentos. Ei-lo esse aviso, origem de tantos males:

Aviso de 23 de Junho

Illm.^o e Exc. Sr. — S. M. o Imperador, tendo em consideração, por uma parte os gravissimo prejuizos occasionados á fazenda nacional pela rebelião que infelizmente se levantára em Sorocaba e Barbacena, nas Provincias de S. Paulo e Minas Geraes, havendo-se os rebeldes apoderado de dinheiros publicos, pertencentes ás rendas geraes e provinciaes, assim como de edificios, bens e generos proprios da mesma fazenda, obstando com seos actos criminosos a regular e legal arrecadação das ditas rendas, e constituindo o governo na dura necessidade de fazer avultadas despezas para a manutenção da ordem e protecção dos cidadãos pacificos; e por outra parte que, apesar de ser bem definido e seguro o direito que tem a fazenda nacional de haver a indemnisação de todos os sobreditos prejuizos

pelos bens dos delinquentes, contra quem se ha de proceder com todo o rigor das leis em virtude da legal hypotheca estabelecida no art. 27 do codigo criminal, poderão algumas pessoas de boa fé ser illudidas por meio de contratos, a que as indúzão os compromettidos na dita rebellião, a respeito de seos bens assim hypothecados; ha o mesmo Augusto Senhor por bem ordenar que V. Ex. faça publicar por editaes o theor do referido art. 27 do codigo criminal, e intimar por meio d'elles a todos e quaesquer individuos, ou companhias nacionaes ou estrangeiras, d'essa ou de qualquer outra Provincia que não fâção com os rebeldes trato, ou contracto algum sobre seos bens moveis, semoventes ou de raiz, porque todos se hão de haver por nullos e de nenhum effeito, visto que se áchão os sobreditos bens sujeitos á indemnisação da fazenda nacional. Outrosim ordena S. M. o Imperador que V. Ex. expeça ordens aos magistrados territoriaes para que pônhão em arrecadação e boa guarda todos os bens pertencentes a rebeldes, que, empenhados na revolta, se tiverem ausentado de seos domicilios, para opportunamente terem o destino legal, na conformidade das leis, quando se terminar a mesma revolta.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro, em 23 de Junho de 1842 — *Visconde de Abrantes* — Sr. Presidente de Minas Geraes.

Semelhantes aos Presidentes de S. Paulo e Rio de Janeiro.

Proclamação de 19 de Junho.

Brasileiros! O grito de rebellião, que soou em Sorocaba na Provincia de S. Paulo, acaba de achar echo em Barbacena na Provincia de Minas Geraes. Homens, cujos principios fôrão repellidos pelos poderes politicos nacionaes, entendem que os devem prevalecer, tentando revolucionar o Imperio.

Não satisfeitos, com as rebelliões, que tanto affligirão a nossa patria, durante a minha minoridade, querem ainda abysma-la nos horrores da guerra civil. Fiel ao juramento, que prestei, de guardar a constituição, e conscio dos deveres que ella me impõe, jámais deixarei de fazer executar as leis emanadas da representação nacional, de manter illesas as prerogativas da minha corôa, de promover a felicidade geral, e de salvar o Estado. Conto para isso com a efficaz cooperação dos meos leaes subditos de todas as Provincias.

Brasileiros, que fostes illudidos! Abandonai os homens, que vos tem conduzido ao crime: como pai vos aconselho que desprezeis suas perfidas suggestões, poupai-me a dura necesssidade de punir-vos. Viva a Nossa Santa Religião! Viva a constituição do Imperio! Viva a nação brasileira!

Palacio do Rio de Janeiro, dezenove de Junho de mil oitocentos e quarenta e dous, vigesimo primeiro da independencia e do Imperio. (Assignado) *Imperador*.

Esta medida, eminentemente inconstitucional, e a respeito da qual o governo vio-se forçado a recuar, mas quando tinha ella já causado irreparaveis damnos, começou a desanimar as fileiras Insurgentes, principalmente pela maneira por que era ella executada.

A proclamação e o aviso acima referido, com o Jornal do Commercio que consignava a noticia da pacificação de S. Paulo, fôrão conduzidos para Minas por emissarios que cruzávão a Provincia em todas as direcções, e então as cartas particulares, escriptas sob o dictado do ministerio, nas quaes se confirmávão as noticias a respeito de S. Paulo, e com que se atemorisávão os fracos, ameaçando-os com o rigor da punição e com a perda dos bens se progredissem na sustentação do movimento, garantindo-se-lhes ao mesmo tempo o perdão por parte do governo, no caso de abandonarem aos proscriptos, aos quaes sómente (dizião) queria o governo perseguir, não deixávão de produzir algum effeito. Fôra uma das providencias do ministerio, para debellar os movimentos de S. Paulo e Minas, os decretos pelos quaes são exacturados das honras de officiaes da casa imperial alguns individuos, entre elles os dous irmãos Andradas. São estes decretos apresentados tambem como uma prova de que o Monarcha se achava inteiramente identificado com o seu ministerio. Entretanto, o governo lançava mão de todos estes meios, ou iniquos ou pouco dignos; avançava a pequena força de condemnados e africanos pelo Parahybuna, e alguns officiaes, conduzindo armamento, tomávão o caminho do Mar de Hespanha, emquanto que o Presidente do Rio de Janeiro procurava reunir alguma guarda nacional na villa da Parahyba e outras circumvizinhas, com que formava a columna do Rio Preto. D'entre todos os meios de que lançára mão o governo para debellar os Insurgentes, nenhum fôra tão iniquo, nenhum de consequencias tão terribes como o de insurreccionarem os Legalistas, os escravos dos Insurgentes, entregando-lhes as armas, para combaterem seus senhores.

O movimento de 10 Junho tinha posto todos os Mineiros em armas: são irmãos contra irmãos, era o desgraçado effeito das discordias civis; porém antes que chegasse á Provincia a tropa chamada de linha, podia-se dizer com verdade que, tanto no campo Legalista, como nas fileiras Insurgentes, existião as mesmas convicções; proprietarios, capitalistas, paes de familia, estão debaixo de uma e de outra bandeira. Com a chegada porém da tropa de linha a Provincia foi inundada de nuvens de *Nagôs e*

Minas, que levárão a toda a parte a devastação e o saque. O que porém deve contristar ainda mais a todo homem que tenha amor a seo paiz é a desgraçada certeza de que os pretos que fazião parte do exercito da Legalidade, ou éráo captivos, e estávão ainda sujeitos ao bacalháo de seos senhores, ou éráo cidadãos de Guiné e Moçambique, desses que o furor contrabandista arranca a seos lares, para vir vender nas praias do Brasil. Muitos desses soldados não sabião pronunciar uma só palavra de nossa lingua, éráo creaturas baldeadas de alguma embarcação negreira para o quartel do batalhão 8.º; e ainda assim não era o emprego desses soldados que mais devia horrorisar, porque, havendo a quarta legislatura autorizado o governo para engajar estrangeiros, poderia o ministerio com tal autorisação apadrinhar seo proceder; o que não póde deixar de ser condemnado por todos os partidos; o que foi de um funesto exemplo para a moralidade publica, o que podéra ser para o paiz das mais horriveis consequencias, foi a admissão de pretos captivos nas fileiras dos defensores da lei. É uma triste verdade, que, para honra do Brasil, quizera occultar, ainda mesmo faltando aos deveres de historiador, se não tivesse tomado sobre mim, e para com os meos comprouvicianos, o dever de apresentar todos os factos, pelos quaes se possa fazer um ajustado paralelo entre os dous partidos que no paiz se combatem, e que batérão-se na Provincia de Minas. Esses factos mostrarão de que lado existia maior somma de moralidade, pois que, emquanto no exercito Insurgente se não acceitávão os serviços de um Dutra, guerrilheiro valente e denodado, que em 1833 tantos serviços fizera á Legalidade liberal, e isto porque se achava elle pronunciado em um crime de assassinato, que, ainda quando verdadeiro seja, não demonstra, pela maneira e razão por que se diz fôra feito, infamia da parte de Dutra; admittia-se ao Exercito Legalista homens carregados com accusações e processos de assassinatos e roubos; não só isto, entregava-se-lhes mesmo o commando e direcção de forças, e acabada a contenda, escandalosamente os absolvíão por via de recursos, como aconteceu a Valentim Neves, morador nas Mercês do Pomba. Quando alguns Legalistas, achando-se nos maiores apuros na Provincia de Minas, soubérão que o governo geral lhes mandava um soccorro de Cassanges e Moçambiques, comprehendêrão (bem que muito poucos) que era um rasgo de alta politica armar contra seos senhores a escravatura dos Insurgentes. Já em 1833 havia tido esse partido uma tão infernal idéa, e a familia Junqueira foi quasi toda massacrada pelos escravos, que em uma das fazendas não deixárão vivo nenhum menino de peito; e existem nos cartorios da cidade de S. João d'El

Rei provas irrefragaveis, e os desembargadores Manoel Machado Nunes e Gabriel Mendes dos Santos são testemunhas irrecusaveis de que essa catastrophe fôra promovida pelos facciosos de 1833, que fôrão Legalistas de 1842. Em todos os paizes e em todas as epocas são os que se revóltao contra o governo legitimo, os que commettem excessos, os que são forçados pela posição que tômão a lançarem mão de meios extremos, para combaterem a força regular do governo. Na Provincia de Minas porém os insurrectos tomárão o lugar dos Legalistas, e estes o dos Insurgentes; e emquanto que nos acampamentos dos ultimos não existião em armas senão guardas nacionaes e poucos policiaes, no Exercito da Legalidade se encontrávão pretos captivos. Para descer aos factos em materia tão grave, e que por sua natureza se torna inacreditavel, direi:—que fizérão parte do Exercito legal, além de outros muitos, escravos de Marcellino Armonde, de José Ferreira Martins e de Honorio José Ferreira, sendo raro o dia em que não apparecião esses soldados, declarando ás autoridades *que se vînhão offerecer ao serviço do rei, e que seos senhores éráo rebeldes*. O coronel Freitas, e depois d'elle o General Barão de Caxias, horrorizados com o desenvolvimento espantoso da infernal idéa, adoptárão o expediente de mandarem surrar publicamente os pretos captivos que éráo reclamados por seos senhores, e entrega-los a estes; todavia continuarão a fazer parte do Exercito legal muitos pretos captivos, aos quaes deo-se o impio e perigoso direito de irem combater contra seos senhores, que se achávão no acampamento Insurgente; e muitos desses bravos de Guiné, depois de assolarem e devastarem a Provincia de Minas, saqueando o que era de seos senhores, lá fôrão fazer parte do Exercito legal no Rio Grande do Sul. Muitos outros, depois de haverem combatido denodadamente em Santa Luzia, fôrão restituídos ao bacalháo que os reclamava, em grave detrimento da moral e da força publica. Além dos escravos de Honorio Armonde e outros, que o coronel Freitas e General Barão de Caxias, depois de surrados, mandárão entregar a seos senhores, foi, depois do combate de Santa Luzia, Domingos Novaes arrancar do destacamento de Barbacena um escravo seo, de nome Pai Manoel, que lhe foi entregue com a farda do batalhão 8º. José Domingos Gomes foi encontrar na Capital um preto seo com a farda de soldado de linha, e o não conduzio, porque os outros pretos dérão escapula ao seo companheiro. Um escravo do padre Gonçalo Ferreira da Fonseca, que, com quatro cavallos, foi furtado áquelle padre por um dos officiaes da columna do coronel Manoel Antonio da Silva, cujo nome ignoro, porque as pessoas da casa o não conhecíão, voltou á casa de seo senhor com guia de soldado do

batalhão 8º. Ainda em 1844, andava em S. João d'El Rei um individuo tratando de justificar ser seo escravo um dos soldados daquelle destacamento. Estes factos, que estão authenticamente justificados, devem convencer a todos os homens imparciaes de que a Legalidade, que não os Insurgentes, espalhára pelo paiz o germen mais perigoso que por ventura se possa plantar no Brasil. Tivérão os Insurgentes um Exercito de quatro mil homens, tivérão columnas em differentes pontos da Provincia; e não será exagerado dizer-se que doze a quatorze mil homens estiverão em armas por parte dos Insurgentes; entretanto, um unico facto se não apresentará desta ordem, nem tão pouco se poderá dizer que estivesse nas fileiras Insurgentes um unico homem que nellas fosse procurar abrigo para escapar ás jústias do paiz. Cada official, cada soldado mesmo, era um fiscal da reputação de todos os Insurgentes. Assim podem estes muito desassombradamente chamar seos adversarios á confrontação de seos respectivos actos, e appellarem com segurança para o juizo do paiz e da imparcial posteridade. O meio mais terrivel de que se servira o gabinete para debellar a revolta de S. Paulo e Minas foi a suspensão de garantias. Preoccupado de terrores panicos, ou fingindos verdadeiros, figurou o gabinete o Throno em perigo, e o paiz em uma geral combustão. Hypocrisia tanto mais malvada, quanto é certo que o que acontecia em S. Paulo e Minas, estava previsto pelo gabinete, nem era mais do que aquillo que elle havia deliberadamente provocado, e o que ardentemente desejava que acontecesse. Uma policia immoral, que não respeitava nem o segredo das familias, nem as aperturas dos amigos, dirigida e insinuada pelo chefe d'ella, o desembargador Mattoso, apresentou falsas denuncias, exaggerou as palavras, copiou infielmente os gestos, e até no andar dos individuos descobrio provas de conspirações. Era um plano infernal que o ministerio e a oligarchia haviam traçado, com o fim de incutirem temores no animo do Monarcha, e apresentarem-se como os unicos e necessarios sustentaculos da Monarchia. Portanto, bem que não estivesse verificada a hypothese da constituição, o ministerio suspendeo as garantias, e ainda antes que o decreto estivesse assignado, fôrão na madrugada do dia 18 de Junho cercadas as casas do desembargador Limpo de Abreu, do Dr. França Leite e Manoel Joaquim dos Passos, do Dr. Torres Homem e oútro, e todos esses fôrão recolhidos ás fortalezas, juntamente com Gabriel Pinto de Almeida, Balbino José de França Ribeiro Guimarães, conego Geraldo e Dr. Meirelles; destes fôrão deportados o desembargador Limpo de Abreu, os Drs. França Leite, Meirelles e Torres Homem, o conego Geraldo e Guimarães. A policia fez proces-

sar alguns d'esses individuos, o juiz municipal que se prostituiu a organizar o iniquo processo, foi recompensado com uma comarca; mas o juiz de direito Valdetaro despronunciando os negociantes Gabrile Getulio e Tristão Ramos, e a Eliseu, convenceo que no meio do geral naufragio ainda existia uma taboa de salvação, que toda a honra, integridade e independencia não haviam desapparecido do Brasil.

O supremo tribunal de justiça, dando *habeas corpus*, e ao depois revogando a pronuncia do desembargador Limpo de Abreu, mostrou que sabia comprehender os deveres de sua elevada posição. Nenhuma derrota porém foi mais solemne nem mais terrivel para a facção do que a que soffrêra ella no senado quando decidio este não deverem continuar os processos em que haviam sido pronunciados os senadores Ferreira de Mello e Alencar, parecer este que fôra subscripto pelo proprio ministro da guerra José Clemente Pereira. Ficou então sabido que o fim do gabinete de 23 de Março, suspendendo as garantias na provincia do Rio de Janeiro, onde nenhum signal de commção se havia apresentado, nenhum outro fôra, senão tomar vingança de alguns inimigos pessoaes, e perseguir encarniçadamente um dos maiores proprietarios e capitalistas da Provincia do Rio de Janeiro, o coronel Joaquim José de Souza Breves. Este cidadão, bem que seja um dos mais distinctos Brasileiros, por seu amor não suspeito á Monarchia, e seja pessoalmente affeiçãoado ao Sr. D. Pedro II, cuja fortuna, habito de trabalho, sêjão uma garantia constante da ordem publica, tem sido por uma maneira atroz guerreado pela oligarchia, que lhe não tem poupado a honra, e um juiz que acaba de ser convencido pelos tribunaes do paiz de haver posto em almoeda sua jurisdicção, o pronunciou como um dos fautores dos movimentos de S. Paulo e Minas, e foi só depois de mil padecimentos e de incalculaveis despezas que pôde elle obter a reparação da injustiça, por meio de uma despronuncia; tanto é certo que a oligarchia tem como sua primeira maxima perseguir e anniquilar, sem respeito a condições, procedimento e valia, a todos os que se lhe não curvão diante, ou que tem independencia e dignidade para se lhe oppôr ás iniquidades. Se porém na Provincia do Rio de Janeiro a perseguição se extendia a todos aquelles de quem era desaffeiçãoada a oligarchia, na de Minas difficil será comprehender em um quadró, como o que me propuz traçar, todas as perseguições, violencias e attentados commettidos pelas respectivas autoridades em virtude da suspensão de garantias; todavia procurarei dar uma idéa succinta do uso brutal que de tal attribuição fizera o presidente Bernardo Jacinto da Veiga; e agrade a Deos que o comportamento dessa autoridade seja para os futuros Governos um pro-

veitoso aviso, uma advertencia saudavel, para não entregarem a mãos inhabeis ou perversas uma arma tão formidavel.

Foi o presidente autorizado: primeiro, a mandar prender sem culpa formada, e conservar em prisão, sem sujeitar a processo durante a suspensão, os indiciados em qualquer dos crimes de resistencia, conspiração, sedição, rebelião, insurreição e homicidio; segundo, para fazer sahir para fóra da Provincia, e mesmo assignar lugar certo para residencia, aquelles indiciados, que a segurança publica exigisse, que se não conservassem na Provincia; terceiro, para mandar dar buseas de dia e de noite em qualquer casa.

Em virtude d'estes poderes extraordinarios, entendo o presidente Veiga e o chefe de Policia Vasconcellos, que estávão autorizados para pôrem fóra da lei, e quasi no mesmo sentido, em que o entendia a Convenção Franceza, a quantos lhes approuvesse perseguir. Mandarão pois prender centenaes de individuos, fizêrão deportações, ordenarão degredos, mandarão dar buscas por toda a Provincia, e em tal escala, que produzirão um terror geral e dêrão causa a que muitos cidadãos, que se conservávão mansos e pacificos em suas casas fossem barbaramente assassinados por patrulhas legaes, e que outros, não se julgando seguros, procurassem abrigo no meio das forças revoltadas. Só na cadeia do Ouro Preto estiverão cento e tantos presos sem culpa formada, não só da cidade, como de diversos termos da Provincia. Muitos érão homens de uma avançada idade, e que tñhãõ sido encontrados em suas casas, no centro de suas familias, e sem que dessem o menor indicio de pretenderem tomar parte na revolta. Assim aconteceu ao infeliz Gaio em Itatiaiu-sú. Esse velho socegado, que nunca se mettêra com a politica, vio em uma noite cercada sua casa por uma escolta: seo filho, que temeroso pretendeo fugir, cahio traspassado de balas diante de seos olhos, e o velho, com o coração partido de dôr tão grande, foi arrastado preso para a cadêa do Sabará, onde, e, na do Ouro Preto, expiou por mais de seis mezes o crime de amar a seo filho, derramando lagrimas no momento em que o vira cahir tão barbaramente assassinado. A indisposição de algum delegado ou sub-delegado contra algum, de que tinha antigas offensas ou odios a vingar, conduzio muitos individuos para as cadêas, e nunca deixávão de ir acorrentados, algemados, no meio de insultos afrontosos, e assevérão testemunhas presenciaes, que no meio das lides e dos sustos por que passára o presidente Veiga, érão os momentos de prazer e de delicias para sua alma aquelles, em que elle via chegar alguma dessas levas. As buscas que se dêrão na Provincia fôrão innumeradas; procurávãõ-se individuos por dentro das gavetas, e nessas buscas



D.^a J. C. de Mendonça Franco

nem-uma familia deixou de ser vilmente insultada; roubos commettêrão-se por occasião dellas, e o Presidente parecia comtudo regozijar-se.

Quero apontar alguns factos para que se não illuda o juizo da posteridade, visto que os autores de tantos attentados no mesmo anno de 1842 e no de 1843 os pretendêrão negar á face do paiz e das autoridades. As recommendações feitas pelo presidente Veiga de que era preciso empregar energia violenta contra todos os inimigos do governo e por inimigos do governo êrão tidos todos os que não compartilhávão a politica da oligarchia ou desafeiçoados êrão do presidente, chefe de policia, ou das demaes autoridades, fôrão entendidas e cumpridas com toda a exaggeração. Assim foi mandado vir da freguezia de Itaverava para a cadêa do Ouro Preto, e entre numerosa escolta, sem lhe deixarem ao menos um meneio das redias do cavallo que o conduzia, e pelo crime de ser pai do doutor Antão, um respeitavel ancião. Individuos presos por suspeitos, e contra os quaes não havia qualquer processo, êrão conduzidos em ferros e vigiados com mais dureza e cuidado do que os sentenciados a galés.

Na cidade do Ouro Preto fôrão presos, além de muitos, os negociantes José Baptista de Figueiredo, Tristão Francisco Pereira de Andrade e Nicoláo Pereira Lima, bem que nunca se lhes podesse provar a menor participação no movimento, e Tristão foi conservado na prisão por mais de seis mezes, sem que se lhe podesse formar processo, apezar das maiores diligencias do chefe de policia. Na cidade de Mariana fôrão lançados na cadêa, entre outros cidadãos, o presidente da camara municipal Manoel Francisco Damasceno, o vereador padre-mestre José de Souza Roussi (e este foi posto na enxovia), o secretario do bispado padre Bemfica, e a este fez o delegado de policia marchar a pé para a cadêa do Ouro Preto, bem como o padre José Augusto Ferreira da Silva, os quaes, tendo promptos os seos cavallo, fôrão comtudo obrigados a marcharem a pé, e assim entrárão na Capital da Provincia, no meio da numerosa escolta de pedestres, que lhes não poupárão insultos.

O padre Bemfica, para tranquillisar o governo a seo respeito, logo que appareceo o movimento, passou-se para a casa do vigario capitular para offerecer aquelle fiador á sua conducta; mas o chefe de policia, que desde muito pretendia encartar no officio de Bemfica um seo sobrinho, não quiz perder a occasião de facilitar essa pretensão, fazendo-o passar por um desordeiro.

Na cidade da Diamantina soffríão o mesmo despotismo, pela mesma maneira exercido, e com os mesmos fundamen-

tos, Josefino Vieira Machado, Juvenato da Costa Rodrigues, João Gomes de Oliveira, Herculano Augusto Vieira e José Leonardo dos Santos, que havia muito estava fóra da Comarca, e que n'ella entrára ignorando ainda que houvesse tido logar o rompimento. No municipio da Diamantina não fôrão sómente as prisões, as buscas e os insultos, de que lançarão mão as autoridades, em virtude da suspensão de garantias; fôrão tambem autorisadas as rodas de páo em guardas nacionaes, e até mesmo o assassinato, como acontecêra a um individuo, mandado espingardear em Tijuco-sú pelo crime de ter feito parte da reunião do Pé-do-Morro. As cabeças dos individuos, que organisarão aquella reunião, fôrão postas a premio. Pesadas contribuições fôrão lançadas, e na cidade do Serro, João da Matta Machado, que havia prestado serviços á Legalidade, mas que tinha o crime de ser irmão do deputado provincial Alcantara Machado, teve de contribuir com 400\$ para não marchar com uma corrente para o Ouro Preto; o Dr. Antonio Thomaz de Godoy, preso na Diamantina, foi d'alli mandado para a cidade do Serro; d'essa outra vez para a Diamantina, e d'ahi para o Ouro Preto, em cuja cadêa esteve quasi um anno, voltando ainda preso para a Diamantina. Fôrão com elle conduzidos para o Ouro Preto, e alli conservados por muito tempo na cadêa, Lessa, um dos maiores capitalistas e proprietarios da comarca; Joaquim Pereira de Queiroz, cidadão a todos os titulos respeitavel, o capitão Jorge Benedicto Ottoni e seo filho Honorio, pelo crime unico de ser o primeiro pai, e o segundo irmão do ex-Deputado Ottoni. O official commandante da escolta, que conduzia estes presos, recebeu ordem do commandante superior José Ferreira Carneiro, para que os mandasse espingardear, no caso de pretenderem evadir-se! Cumpre que a historia consigne os nomes dos autores principaes de tantas atrocidades. Fôrão elles o juiz de direito Dr. Luiz Antonio Barbosa, o conego Joaquim Gomes de Carvalho, sem os quaes, sem João Baptista da Fonseca e Antonio Candido da Cruz Machado, a comarca do Serro não teria tanto soffrido; assim como a não ser o honrado major João Chrisostomo, os presos mandados para o Ouro Preto terião sido assassinados.

No municipio do Tamanduá êrão talvez maiores os horrores praticados pelas autoridades, em virtude da suspensão de garantias. Em toda a parte as mesmas buscas, os mesmos attentados, mas na villa de Tamanduá subirão elles de ponto. Não houve alli commoção alguma, nem um passo dado pelos homens da opposição, que os compromettesse; e apesar disso, fôrão lançados na enxovia com grossas correntes ao pescoço 24 individuos dos mais distinctos do municipio; entre outros, estiverão por muito tempo nas

enxovias, e accorrentados o deputado provincial Gregorio Luiz de Siqueira, o tenente-coronel Elias Pinto e um filho, presos no municipio de Pitangui, e d'aquella cadêa mandados para a de Tamanduá, o sargento-mór de 1.^a linha Leonel de Abreu e Lima, o padre Manoel Jacinto Castor, os Carneiros, e outros proprietarios abastados e homens reconhecidamente pacíficos. Estes infelizes, além dos horrores da prisão, lutávão constantemente com o susto da morte, com que a cada momento os ameaçávão os guardas da prisão. Tudo porém era pouco em vista do que na villa do Araxá supportava uma senhora sexagenaria, e por todas as considerações respeitavel, a Sra. D. Josefa de Mendonça, consorte do coronel João Carneiro de Mendonça, e sogra do conselheiro Limpo de Abreu. Essa senhora foi levada a uma prisão, onde de seo sexo era a unica que se achou com homens; ao depois foi posta em segredo por espaço de dous mezes, e por muito tempo continuou presa, sem que lhe permittissem uma consolação em tanto infortunio, e a não achar ella na grandeza de sua alma, na fortaleza de seo animo a necessaria resignação, teria succumbido debaixo do peso de tão pouco communs e menos merecidos padecimentos. Tudo quanto se podia fazer soffrer a uma victima, suportou-o, bem que com esforçada coragem, essa senhora. Seo marido estava ausente; seos genros, um deportado, e outro preso e ameaçado de morte; seos filhos todos perseguidos, suas fazendas arrasadas e saqueadas, e ella lançada no segredo de uma prisão, em que de tudo se a privava. Ella porém conduzio-se com tal heroismo e dignidade que a historia deve immortalisar-lhe a memoria. Não menores fôrão os trabalhos soffridos por Pestana, genro dessa mesma senhora, preso em virtude da suspensão de garantias, lançado em uma immunda enxovia, e desta transferido para um carcere privado, onde a cada momento esperava a morte, conduzido outra vez para a cadêa, onde ouvio a voz do official que ordenava á guarda fizesse fogo sobre elle, escapando de ser victima dessa brutalidade, porque soube enternecer e captar a benevolencia dos que o guardávão. Se as cadêas do Araxá e Tamanduá não fôrão entulhadas por um numero muito mais consideravel de victimas, foi porque a maior parte das designadas se refugiárão nas matas, onde comtudo éráo buscadas como se cáção as feras, e onde alguma succumbio a tantos padecimentos. Documentos authenticos existem, que próvão que o numero dos presos em virtude da suspensão de garantias subio nas diversas cadêas da Provincia, a duzentos pelo menos, e entretanto, quando o presidente Veiga teve de dar contas ao poder competente do uso que fizéra da suspensão de garantias, apresenta-se á face do paiz como o modelo da

moderação e da brandura. A maneira cavillosa, porq̃ue esse presidente e o chefe de policia dêrão contas de uma tão tremenda incumbencia, e o cynismo com que faltárão a verdade á face de um milhão de habitantes, testemunhas todos dos desmandos côm que se houverão, revóltão a todo homem que tem um pouco de amor pela verdade e pelo honesto.

O chefe de policia apenas dá contas de algumas prisões e buscas, que tivérão lugar nas cidades do Ouro Preto e Mariana, e acrescenta que não consta se fizesse em outros municipios uso da suspensão de garantias. Das relações da policia consta que se dêrão apenas 11 buscas na cidade de Mariana, e outras tantas na do Ouro Preto, que apenas 14 pessoas fôrão presas sem culpa formada! Eis ahí tudo quanto se fez na Provincia de Minas em virtude da faculdade concedida pelo decreto que suspendeo as garantias individuaes! Depois de tanto arbitrio, como o que exercerão o presidente Veiga e seos agentes, causa assombro o que se lê nas participações officiaes; causa ainda maior assombro que em presença de 19 deputados pela Provincia de Minas (o presidente Veiga excepto), testemunhas quasi todos dos factos na Provincia occorridos, uma voz se não levantasse para attestar a verdade, senão para estigmatizar os inqualificaveis crimes pelas autoridades commettidos. Fôra mais decente para um homem collocado em tão elevada posição fallar francamente a verdade, e dizer que entendia serem os excessos de todas as fórmãs os unicos meios de manter a ordem, e que só com elles podia salvar as instituições, deixando a outros o encargo de provar-lhe que os excessos e as injustiças, longe de salvarem as instituições, aggrávão o mal e chámão sobre os que os praticão o odio dos homens honestos e as maldições da posteridade. Que, assim como as entranhas palpitantes de crianças degolladas não alliviá-rão nem por um momento os males que soffria o califa da Arabia, e um horror eterno acompanhou a sua memoria, assim os depositarios da autoridade, que se não guíão pela justiça, terão de ver derrotado o seo poder, e um odio eterno os acompanhará além do tumulo.

O presidente Veiga porém seguia o plano que entre si havião combinado os oligarchas, e era illudirem a todo o custo a religião do monarcha, apresentando os contrarios da oligarchia como tigres, homens de sangue, inimigos de toda a ordem e de toda a estabilidade, aos quaes elles, homens da autoridade e da lei, combatião sempre adstrictos aos preceitos de uma louvavel moderação, e só pelas armas da lei, e com ellas unicamente. A Provincia de Minas, os homens de todos os partidos, que foram testemunhas do quanto se fizera em virtude da suspensão de garantias,

lêião a peça official que vai transcripta, e julguem da moralidade de seos autores e do partido que tão vigorosamente taes falsidades apoia.

Officio do chefe de policia

“Accusando a recepção da portaria de V. Ex., datada de 20 de Novembro proximo passado, que me foi entregue ao partir da cidade do Sabará para esta Capital, em que V. Ex. me ordena, que para ter o devido comprimento o que dispõe o § 35 do art. 179 da constituição do Imperio, na sua ultima parte, informe circumstanciadamente sobre o procedimento que teve lugar por occasião da suspensão das garantias, afim de ser esta informação levada á presença do Exm. Sr. ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça, apresso-me a levar ao conhecimento de V. Ex. quanto me é possível expender sobre este objecto, á vista dos documentos existentes n'esta secretaria. Fôrão por V. Ex. declarados suspensos n'esta Provincia por espaço de 3 mezes os §§ 6, 7, 8, 9 e 10 do citado art. 179 da constituição em 9 de Julho, e restabelecidos a 7 de Setembro do anno recém-passado. Posto que desde logo fosse aquelle acto não só publicado por editaes de V. Ex., mas tambem communicado pela circular, constantes da copia inclusa, a todas as autoridades policiaes, é todavia certo que em muitos municipios não chegarão a tempo as communicações respectivas; em alguns pela grande distancia em que se áchão, aggravada pelas difficuldades oppostas ás suas relações com a Capital, pelos rebeldes, que infestávão quasi todas as estradas e caminhos, e em outras por se acharem então effectivamente occupados pelas forças rebeldes, e por consequencia destituídos de autoridades legitimas, que estávão, ou depostas e presas, ou ausentes e perseguidas pelos mesmos rebeldes. A' vista pois do expendido, e dos documentos a que me referi acima, cumpre-me participar a V. Ex., que, além das prisões e buscas, executadas n'esta e na cidade de Mariana, durante a suspensão de garantias declaradas nas relações tambem inclusas, não consta que outras tivessem lugar, por virtude d'aquella medida, nos mais municipios, que d'ella tivérão sciencia em tempo, cujas autoridades nada absolutamente tem participado a tal respeito; o que considero uma prova de que nenhum uso fizérão da suspensão de garantias; e tanto mais, quando mui expressamente lhes foi ordenado n'aquella circular, que dessem conta do procedimento que tivesse lugar em virtude da mesma. Concluirei, ajuntando ao que fica dito, uma observação, que me parece necessaria, e vem a ser, que tendo aquellas medidas comprehendido não só pessoas

e logo que se presume que é tempo de estar de volta o filho do supplicado, deferirei; advertindo mais, que se houve alguma pressa no juizo na apprehensão é devido a essa pressa, que o supplicante encontra ainda alguma cousa. 26 de Novembro de 1842.—*Tavares de Carvalho*".

Mais que louvavel é a ingenuidade, com que o juiz municipal reconhece em seu despacho dous factos muito significativos: o primeiro é, que de quanto tñhão os Brândões, apenas alguma cousa lhes restava, e o segundo é, que se o juizo se não apressasse, tudo haveria sido roubado, ou, como se tem admittido geralmente na Provincia de Minas, *legalisado*. Julgar-se-ha talvez fastidioso descer a detalhes tão minuciosos, dir-se-ha mesmo que transcendendo os limites, dentro dos quaes deve conter-se um historiador; quando porém me propuz a escrever o que na minha Provincia se passára por occasião do movimento de 10 de Junho, tive como fim principal esclarecer o paiz a respeito da conducta dos partidos, que se batérão, e levar até á evidencia, que o lado dos Insurgentes batia-se por principios, respeitando os costumes, as pessoas, e as cousas, entretanto que aquelles, que pela mais irritante zombaria se intitulárão os defensores da ordem e da lei, nunca soubérão o que fosse respeitar qualquer d'aquellas cousas, que mais respeito merecem na sociedade; á excepção d'alguns homens honestos, e de boa fé, a quem erradas, porém sinceras convicções, levárão a apoiar um governo, que se declarou em rebellião contra as instituições, e a propriedade dos cidadãos; esses porém, á vista das torpezas, praticadas pelas notabilidades, improvisadas por esse governo, desmoralisado e desmoralizador, engróssão hoje as fileiras dos chamados *rebeldes*, pois que, não podendo pactuar com a infamia e as rapinas, lançárão-se nos braços de seus irmãos massacrados, roubados e perseguidos. Releve pois o leitor, que prosiga, apresentando-lhe ainda em detalhe os escandalosos furtos, praticados pelos Legalistas da Provincia de Minas, e julgará o publico a qual dos dous partidos se deve dar com justiça o nome de ladrões e assassinos. Seguindo o principio de que toda a propriedade dos Insurgentes estava fóra da lei, fãõ os particulares servindo-se d'aquillo que aos Insurgentes pertencia, e depois da victoria de vinte d'Agosto entregávão aos chefes das columnas Legalistas o que sabião pertencer aos Insurgentes; assim, por exemplo, foi um individuo fazer entrega ao quartel mestre general do exercito legal de uma linda parelha de bestas, declarando pertencerem ellas ao Dr. Antão, que se achava preso na cadêa do Ouro Preto, e o quartel-mestre general acceitou, como se fosse propriedade nacional, e passou recibo.

Entre as victimas, que mais soffrêrão das forças da Legalidade, sobresahe o nome do commendador José João Ferreira de Souza Coutinho, habitante da villa do Caethé. Possuia elle duas moradas de casas, uma na villa, e outra fóra, que lhe servia de residencia; ambas as propriedades estávão mui bem mobiliadas, e além da roupa do uso d'elle e de sua senhora, tinha uma excellente bibliotheca, uma ermida com todos os seus pertences, e uma parte de sua fortuna. Retirando-se da villa o commendador Souza Coutinho, entregou suas casas ao administrador Antonio Pinto Lobato; um mez antes de alli chegar o exercito pacificador, fôrão as portas arrombadas, e a titulo de sequestro, deo-se n'ellas um rigoroso saque, levando-se porém a deposito sómente alguma cousa insignificante. Não ficou uma porta, uma gaveta, que não fosse arrombada, a maior parte dos trastes fôrão quebrados, e roubados os que se podião conduzir. As paredes fôrão estragadas, os quartos e salas servirão não só para quartel, mas até para cavalhariça. Vinte colchas de damasco fôrão vendidas, até a 1\$ rs., ricos apparatus de louça órnão hoje as mesas de distinctos Legalistas; as aves e animaes domesticos fôrão mortos, e Legalista houve tão ousado, que affirmou ter sómente elle carregado tres burros com trastes do commendador. Existem na capital da Provincia testemunhas que vírão officiaes da Legalidade ameaçarem e metterem nos bolsos os vasos sagrados do oratorio. E como se não bastassem tantas atrocidades, logo depois do dia 20 d'Agosto uma patrulha cercou a fazenda da Cachoeira, onde se achávão os escravos do commendador, e ahi sem que se apresentasse alguma ordem por escripto, foi uma respeitavel senhora, sogra do mesmo commendador, insultada, ameaçada e constrangida a entregar uma lista nominal dos escravos de seu genro, os quaes fôrão chamados por seus nomes, conduzidos para a villa do Caethé, e ahi repartidos pelos diversos Legalistas, como se repartem na côrte os negros vindos da Costa d'Africa; e instando o commendador João Alves, tio do commendador Coutinho, para ser elle o depositario dos escravos, pôde apenas conseguir que lhe fosse entregue metade d'elles, afim de que não fossem privados os Legalistas, e entre esses o mesmo escrivão do juizo, a quem coubêrão tres, dos serviços dos demais.

Em 7 de Dezembro de 1842, depois da ordem do tribunal do thesouro, que revogou o aviso de 23 de Junho, ainda se lançou em um requerimento do commendador José João o seguinte despacho: — "*Conserve-se o deposito no estado em que se acha*". Julgárão em toda a parte as autoridades, que o aviso do ministro da fazenda as autorisava para se apropriarem os bens de todos os compromettidos, e mesmo de todos aquelles, que, não tendo tomado

parte no movimento, éráo todavia suspeitos, não pelos sentimentos, mas pelo que possuem.

Na villa e municipio do Araxá os attentados contra a propriedade igualávão aos que se commettião contra as pessoas.

A Sra. D. Josefa Carneiro, conservada em uma estreita e immunda prisão, onde lhe accrescentávão as angustias a sua posição e sexo, vio todos os seus bens dilapidados, roubados e estragados, a titulo de sequestro. O negociante Antonio Augusto de Mello, que se não achava na villa, quando fôra ella atacada pelos Insurgentes, foi comtudo pronunciado como rebelde, e como tal perseguido. O juiz municipal Simão Ferreira de Figueiredo exigio do negociante Pedro Amado a entrega das chaves da casa e loja de Mello, e estando o mesmo juiz na posse d'ellas, foi a loja arrombada e saqueada no valor de mais de oito contos de réis, depois do que se fez apprehensão no restante. Fortunato José da Silva Botelho e seu irmão tñhão no Araxá suas propriedades bem mobiliadas, e uma loja bem sortida; fôrão elles processados como rebeldes, a casa tomada para servir de quartel á força da Legalidade, trastes, roupas e papeis que n'ella existião desapparecêrão, os moveis se consumirão, e a casa foi depois convertida em cadêa, para o que foi preciso destruir-se muitas partes do edificio. O proprietario reclamava por meio de seus procuradores, mas não era possivel obter despacho. O aviso de 23 de Junho correo velozmente todos os pontos da Provincia; mas a portaria que o explicava, e que podia minorar as depredações, em virtude d'elle commettidas, não foi com a mesma pontualidade remettida ás autoridades, e por isso mais de anno era passado, depois dos primeiros sequestros, e muitos proprietarios não tñhão sido restituídos a administração de seus bens. Menores não éráo as violencias praticadas em o arraial de S. Francisco, do mesmo municipio. A fazenda do sargento-mór Silvestre e as de todos os suspeitos fôrão horrivelmente saqueadas, as casas de negocio ficárão limpas, os gados das fazendas marcados com um ferro, que se dizia do Imperador, e as familias dos proprietarios fôrão expellidas das casas, e obrigadas a mendigarem o sustento diario.

Estes soffrimentos porém fôrão os menores por que passárão os infelizes habitantes do municipio do Araxá, onde, e principalmente no arraial de S. Francisco, os Legalistas não respeitárão a honra da casada, nem a honestidade da donzela, e taes atrocidades commettêrão n'este genero, que victimas houve que fôrão em Provincia estranha occultar seu opprobrio não culpado, e muito menos merecido.

O systema de destruição pesou sobre a Provincia

de justiça, só para conservar uma maioria de especulação, como o fizera o ministro da justiça de 20 de Janeiro de 1843, deixando de conceder amnistia para, como elle mesmo o confessára na camara vitalicia, não perder a maioria na camara temporaria, pois que os deputados Mineiros e Paulistas, certos de que não podião obter a reeleição, se seus contrarios fossem admittidos ao combate, tirávão essa condição para apoiarem ao gabinete, aproveitou a primeira occasião que se apresentára no dia 14 de Março, anniversario natalicio de S. M. a Imperatriz, e, coadjuvado por seus collegas, propôs á corôa esse grande acto, de clemencia e de politica. A maneira por que fôra proposta essa importante materia á consideração da corôa é tão honrosa para o ministerio, principalmente pelo modo verdadeiramente nobre e digno por que a sustentára, que acredito dever esse documento fazer uma parte integrante d'esta historia.

*Exposição de motivos que precedeo ao decreto de
14 de Março de 1844*

“Senhor:—Uma convulsão politica abalou profundamente os animos dos subditos de V. M. I. em dous importantes pontos do imperio, no anno de 1842. As Provincias de S. Paulo e Minas Geraes fôrão infelizmente abrasadas pelos raios da discordia civil, e V. M. I., penetrado da mais profunda magoa, viu por algum tempo a anarchia talar povoações que havião sido a morada da paz, a propria imagem do repouso. Porém, Senhor (graças ao valor do exercito e aos esforços dos fieis subditos de V. M. I.), não tardou muito que a ordem se restabelecesse e que os réos fossem entregues á vindicta das leis perante os tribunaes do imperio, onde ainda hoje continuão diversos processos.

“N'estas circumstancias, fomos nós honrados pela confiança de V. M. I., a que apenas poderemos corresponder por nossa dedicação e lealdade, e foi esse um dos objectos que primeiro fixarão nossa attenção. Era nosso dever, como foi um dos nossos principaes cuidados, examinar se convinha proseguir na accusação e julgamento dos réos, ou se, pondo um termo a esse procedimento, escolheríamos antes propôr a V. M. I. o exercicio d'uma de suas mais bellas attribuições, o *direito de amnistia*, que sempre foi tão grato aos corações dos grandes monarchas. Facil foi convencermos de que a humanidade e o *bem do estado* urgentemente reclamávão o segundo arbitrio, e pedimos a V. M. I. nos concêda a faculdade de expôr succintamente algumas das razões que a isso nos levárã.

“Senhor, os crimes politicos, como esses que tivêrão lugar nas duas infelizes Provincias acima referidas, não sem

duvida alguma de natureza muito grave; mas é n'elles que a sanção de opinião não tem ordinariamente *aquella certeza* que ostenta para com os crimes particulares. É n'elles que mais se attende á *intenção*, porque o erro é muito mais facil, os motivos menos directamente pessoaes, as causas da allucinação mais fortes, as paixões *menos impuras*, a applicação de uma justiça perfeita mais difficil. É n'elles que o espirito de partido, quando exagerado, se cobre com a mascara do zelo do bem publico para destruir toda a confiança entre o monarcha e seus subditos, toda a harmonia no seio das familias e entre os cidadãos, e finalmente para minar com os fundamentos da tranquillidade publica as solidas bases da moral. É n'elles que a justa applicação das leis ordinarias se torna quasi impossivel, porque por ellas se consêrvão por muito tempo todos os espiritos na mais cruel ansiedade, precipítão-se muitas familias, e familias innocentes, no abandono e na miseria, e muitas vezes se envolve a sociedade em novos infortunios e desgraças, inseparaveis companheiras de desesperação. É por estas razões que vemos da historia que, depois de vencida as commoções populares, quasi sempre apparecem no espirito publico reacções tão favoraveis aos réos quanto lhes éráo adversos os sentimentos no dia do combate; e quasi sempre vem as amnistias dar a ultima demão á obra a que são destinadas as armas e os tribunaes, e felizmente, Senhor, porque tambem é constante da historia que taes crimes se tem mais vezes corrigido pela illustração e magnanimidade da *clemencia* do que pela *austeridade dos castigos*.

“Além d'estas observações, que são perfeitamente applicaveis ao objecto que nos occupa, accresce que a revolta de S. Paulo e Minas foi o *resultado infallivel e previsto de causas por muito tempo accumuladas, de paixões por muito tempo exacerbadas*. A commoção durou pouco; ha quasi dous annos que está completamente vencida; e os cegos que n'ellas se envolvêrão, escarmentados pela severa lição da derrota e pelos horrores da anarchia, devem estar hoje profundamente convencidos de que fóra dos caminhos legais, fóra do abrigo do manto imperial, não ha nem haverá jámais asylo para a liberdade.

“Senhor, a obra da pacificação politica e civil acha-se felizmente concluida nas duas Provincias; mas ella não satisfaz por si só as vistas do governo imperial. É indispensavel que se restabeleça tambem a *pacificação moral*, que só pode resultar de uma medida, que, pondo termo aos processos actuaes e aos futuros, que ainda podem por muito tempo ser legalmente intentados, apagando os vestigios, e extinguindo mesmo a lembrança de tão deploraveis acontecimentos, ligue em um só vinculo, o da gratidão a V. M. I.,

todos os membros da familia brasileira. Esta medida de clemencia, Senhor, faz parte da missao gloriosa que a Pro-videncia reservou á sabedoria e poder de V. M. I.; e d'ella já V. M. I., no começo de seu reinado, deo um exemplo mag-nanimo, imitando assim á Divindade, cujo throno assenta não só nos dictames da justiça, mas tambem nos da clemencia.

“A questão de oportunidade não nos foi difficil de resolver. Se em algum tempo foi opportuna a medida, ella não pode ser actualmente mal cabida, por existir menor numero de réos a quem possa aproveitar. Se ella póde em algum tempo ser opportuna, esse tempo não esta longe d'aquelle em que a revolta se acha completamente vencida; e a par de vozes numerosas que reclamão a clemencia impe-rial, apenas se ouvem brados discordes d'um ou outro par-tidista exagerado. Senhor, foi sempre n'estas circumstancias que os grandes monarchas concedêrão amnistias, e se alguns as tem retardado além d'essa época, não tem sido decerto aquelles que, como V. M. I., conscios de seus direitos, fortes pelo assenso dos seculos, nada receião pelas suas prerogativas.

“Permitta pois V. M. I. que nós, convencidos como estamos, de que é util e necessario mesmo que se corra o véo do esquecimento sobre os crimes politicos commettidos em 1842, nas Provincias que fíxão agora nossa attenção; nós, fieis como prezamos ser ao sentimento e religião de V. M. I., e aos principios de ordem monarchica em que nascemos e juramos morrer, não menos que á politica de unir todo o império em um só espirito, como ha mister para ser grande, prospéro e digno do augusto chefe que rege os seus desti-nos, tenhamos a honra de offererecer á alta consideração de V. M. I. o decreto abaixo transcripto.

“Somos Senhor, com o mais profundo acatamento e respeito, de V. M. I. subditos fieis e reverentes.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres — Manoel Alves Branco — Ernesto Ferreira França — Jeronymo Francisco Coelho.*”

Decreto n.º 342 de 14 de Março de 1844

Concede amnistia ás pessoas que se acharam envolvidas nos crimes politicos commettidos em 1842 nas Provincias de S. Paulo e Minas Geraes

“Tomando em consideração a exposiçào que me fizê-rão os meus ministros e secretarios de estado das diversas repartições, e havendo sobre ella ouvido o conselho de esta-do, hei por bem, usando da attribuiçào que me confere o § 9.º do art. 101 da constituição, decretar o seguinte:

“Art. unico. Fíção amnistiados todos os crimes poli-ticos commettidos em o anno de 1842 nas Provincias de S. Paulo e Minas Geraes, e em perpetuo silencio os processos